

## Atos do Poder Executivo

**RELATÓRIO FINAL PNAB – CICLO 1 (2023/2024)**

O presente relatório tem como objetivo atender ao item 3.1.14 do Plano de Trabalho previsto no termo de contrato administrativo 034/24 firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa prestadora de serviço de Apoio Técnico Especializado visando a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei n.º 14.399/2022) em consonância com o Decreto Federal nº11.453 de 23 de março de 2023.

**1. Análise de impacto:****1.1 - Quantidade de contemplados:**

EDITAIS	CATEGORIAS	CONTEMPLADOS
EDITAL – 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.	CATEGORIA 1	8
	CATEGORIA 2	20
	CATEGORIA 1	12
EDITAL – 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA.	CATEGORIA 1 – AGENTES CULTURAIS	12
	CATEGORIA 2 – COLETIVOS DE CULTURA	9
EDITAL – 03/24 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS CULTURA E NOVOS PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA	CATEGORIA 1 – PROJETOS CONTINUADOS	0
	CATEGORIA 2 – NOVOS PROJETOS	1
EDITAL – 04/24 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	CATEGORIA – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	2
EDITAL – 05/24 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	CATEGORIA – PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA	1
<b>TOTAL</b>		<b>65</b>

Importante destacar que os Editais 01/2024 para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

## Atos do Poder Executivo

e o 02/2024 para PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022) sofreram significativa alteração em seus cronogramas de execução em decorrência de Mandado de Segurança Cível com pedido liminar de tutela de urgência que suspendeu os atos administrativos temporariamente, sendo o Processo Digital nº: 1008292-70.2024.8.26.0048 referente ao Edital 01/2024 e o Processo Digital nº: 1008466-79.2024.8.26.0048 referente ao Edital 02/2024, ambos impetrados pelo mesmo proponente que alegou não haver informação expressa nos Editais em questão, de que a exigência de comprovação de no mínimo 01 ano de residência no município como um critério de participação, não especificava que a apresentação de conta como comprovação de residência necessitava ter data de ao menos 1 (hum) ano a contar da data do fim do prazo de inscrições. Há que se destacar que a alegação é passível de questionamento, tendo em vista que todos os Editais previam tal exigência e possibilitavam que os proponentes apresentassem auto declaração de residência como um outro recurso para fins de comprovação do critério.

Neste sentido, será apresentado neste item o número de inscritos em cada um dos 05 Editais:

### **a) Edital 01/2024 - 102 (cento e duas) inscrições**

1. ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL
2. GABRIEL FERREIRA DA CUNHA
3. LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA
4. MILTON FRANCISCO DE PAULO
5. BRUNO FERREIRA DA CRUZ
6. HELEN CAROLINE DOS SANTOS
7. THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES
8. GARGÂNTUA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
9. CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA
10. CASA DE APOIO AMIGOS DOBEM-CAABEM
11. VIRGÍNIA VICTÓRIA LEME CARDOZO
12. MARCOS GARBULHO
13. PROJUNK COMERCIAL LTDA
14. ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS
15. ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS
16. MÁRCIO EMÍLIO ZAGO

## Atos do Poder Executivo

17. MARISA RENATA FERREIRA
18. DURVAL DE CAMPOS MANTOVANINI JÚNIOR
19. FLÁVIO RODRIGUES
20. FLÁVIO RODRIGUES
21. CRISTIANE BARBOSA
22. PATRÍCIA AMATO
23. ASSOC.PROP.E AMIGOS SOLAR C.M.J.FERRAZ
24. ELIANA OBIS ROCHA
25. OSNI TADEU DIAS
26. ANGELA ESTHER ARAVENA
27. MARIA VERÔNICA CUMARU DA SILVA
28. ALEXANDRE CARDOSO
29. GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E.S. INDEPENDÊNCIA
30. LEONARDO G. GONÇALVES PROD. TEATRAIS ME
31. PATRÍCIA NATALLY DOS SANTOS
32. ALEJANDRA DAWIDOWICZ
33. PEDRO FERNANDES DINIZ
34. FÁBIO LUIZ PROENÇA
35. CAMILLE DIAS BITTENCOURT
36. MARLY DE SOUZA CARRASCO ALMEIDA
37. DENIS GIMENES DIAS DA FONSECA
38. MARCELA CAVALLARI AUGUSTO
39. JOÃO BATISTA BENEDITO CINTRA
40. ROBSON ALVES DE CASTRO
41. VICTORIA KOLIKOVISKI DE CARVALHO
42. THIAGO CERVAN MARTINS
43. LUÍZA IZULINA CATENACI GUERRA
44. LILIAN VOGEL
45. ALINE PINHEIRO DA CUNHA
46. ASSOC. CULTURAL E ESP. N. B. ATIBAIA (ACENBRA)
47. CAROLINE AIKAWA
48. MARÍLIA ABRÃO REZENDE
49. ANIELA FERNANDA BORELLA ROVANI
50. EDSON OLIVEIRA MERIS
51. ROSA MARIA MACEDO RODRIGUES

## Atos do Poder Executivo

52. ROSANA MOREIRA BAGINI
53. ALLINE ALVES NAKAMURA
54. RENAN FERNANDES ABRANCHES
55. ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO
56. EDISON OLIVEIRA MERIS
57. ASSOCIAÇÃO CIRCO TEATRO LONA SABONETE
58. THAÍS HELENA COSTA
59. SILVIA CONTARDI
60. AMARO JOSÉ DA SILVA
61. RENATA DUARTE MARTINS
62. ELIANE TENÓRIO CAVALCANTE 29853758865
63. MATER DEI CAM- CASA DE APOIO A MENINA
64. GIANMARCO BISAGLIA
65. UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ATIBAIA- UESA
66. RAFAEL FEITOSA CARDOSO
67. RAFAEL SCHIMIDT RIBEIRO
68. CINTHIA AKINA AOYAMA KOBAYASHI-ME
69. FILIPE RAFAELI DA SILVA
70. FILIPE RAFAELI DA SILVA
71. VANDA BEZERRA CAVALCANTE
72. RAQUEL COSTA DA SILVA
73. FELIPE LUIZ ARAÚJO DA SILVA
74. CAÍQUE ARAÚJO DA SILVA
75. JULIANA GONÇALVES GOBBE
76. MARIANA CUSTÓDIO FARCETTA
77. ELISABETH MARIA ECATERINA ILIESCO
78. DANIELA ALVES DE SOUSA
79. MICHELLE DIONÍSIO SIMÕES
80. INICIUS FREITAS DA SILVA
81. ALLINE ALVES NAKAMURA
82. KARINA ILIESCU COSTA
83. THOMAS ESDRAS DA SILVA
84. IARA CAVALCANTE DE LIMA
85. CÁSSIA MARIA ARAÚJO 08594968809
86. MANUELLA VIEIRA REALE

## Atos do Poder Executivo

87. DANIELA YUMI FUJIWARA
88. CARLA ALLUE GARCIA DA SILVA COSTA
89. BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
90. CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO
91. ROSA MARIA MACEDO RODRIGUES
92. TAIANA FERRAZ DE FARIAS
93. PEDRO HENRIQUE GEBARA MALHEIROS
94. GIULIANA DE CARVALHO ROCHA COSTA
95. WILLIAN DA COSTA
96. DIEGO PEREIRA CRUZ
97. THOMAS ESDRAS DA SILVA
98. DANIEL MASCARENHAS CAGALI
99. FELIPE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
100. MARCOS BADINI MARTINS
101. ROBERTO AMARAL FORTE
102. LUISA RINALDI PETRUCCI

Das 102 inscrições, 10 foram indeferidas por não cumprirem as exigências editalícias, como a não apresentação de contas relativas à comprovação de endereço, ou não apresentação de autodeclaração, outro mecanismo de comprovação de no mínimo 1 (hum) ano de residência no município, também previsto no edital para que fosse possível a contemplação de proponentes que não possuíam contas em seu nome. Outros motivos de indeferimento foram o envio de documentos com senha e a apresentação de contas com data inferior a 1 ano do prazo de finalização da etapa de inscrições.

Na segunda etapa de execução do edital, chamada de fase de “análise de mérito cultural”, um total de 17 projetos, elencados a seguir, foram desclassificados pelos pareceristas:

1. MARCOS GARBULHO - Protocolo 40.350
2. MARISA RENATA FERREIRA - Protocolo 40.540
3. CRISTIANE BARBOSA - Protocolo 40.624
4. PATRÍCIA AMATO - Protocolo 40.745
5. OSNI TADEU DIAS - Protocolo 40.799
6. ALEXANDRE CARDOSO - Protocolo 40.807
7. LILIAN VOGEL - Protocolo 41.079
8. EDSON OLIVEIRA MERIS - Protocolo 41.101

## Atos do Poder Executivo

9. RENAN FERNANDES ABRANCHES - Protocolo 41.107
10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO - Protocolo 41.110
11. EDISON OLIVEIRA MERIS - Protocolo 41.111
12. VANDA BEZERRA CAVALCANTE - Protocolo 41.146
13. THOMAS ESDRAS DA SILVA - Protocolo 41.163
14. PEDRO HENRIQUE GEBARA MALHEIROS - Protocolo 41.177
15. GIULIANA DE CARVALHO ROCHA COSTA - Protocolo 41.184
16. WILLIAN DA COSTA - Protocolo 41.185
17. DIEGO PEREIRA CRUZ - Protocolo 41.188

Os motivos da desclassificação estão devidamente fundamentados nos pareceres assinados pelos técnicos que atuaram como pareceristas, e se resumem a propostas que apresentaram planos de trabalho com a planilha orçamentária com valor total não correspondente ao estabelecido em edital ou pelo não envio da planilha orçamentária.

### **b) Edital 02/2024 - 42 (quarenta e duas) inscrições**

1. ADONAI JESUS BATISTA
2. ALINE ALVES NAKAMURA
3. AMANDA ROSÁRIO OLIVEIRA
4. AMARO JOSÉ DA SILVA
5. ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL
6. ASSOC PROP AMIGOS DO SOLAR
7. ASSOCIAÇÃO INCUBADORA
8. AWET CENTRO DE EDUCAÇÃO INT
9. BRUNAROMANOFRANCO
10. CAÍQUE ARAÚJO DA SILVA
11. CAMILLE DIAS BITTENCOURT
12. CAROLINE AIKAWA
13. CRISTINA CARNELÓS
14. DANIELA ALVES DE SOUZA
15. DIEGO VINICIUS DA SILVA
16. DOMINGAS APARECIDA GERVÁSIO
17. EDSON OLIVEIRA MERIS
18. FILIPE RAFAELLI DA SILVA
19. GABRIELA GONÇALVES BONILLO

## Atos do Poder Executivo

20. GIANMARCO BISAGLIA
21. GRÊMIO R. C. E. SAMBA INDEPENDÊNCIA
22. INÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
23. ISIS GONÇALVES
24. JORDY MORETO DESIQUEIRA
25. JULIANA GONÇALVES GOBBE
26. JULIANA SALAS FERREIRA
27. KARINA ILIESCU COSTA
28. KATHYA GONÇALVES SILVA
29. LAYLA DOS SANTOS LUCIO LIMA
30. LILIAN VOGEL (ATIFÉ)
31. NEIDE DE CAMARGO CARVALHO
32. NESTOR ISEJIMA LAMPROS
33. RAQUEL COSTA DA SILVA
34. RODRIGO ORTIZ ORTEGA
35. RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS
36. SILMARA DUARTE CANUTO
37. SILVANA COTRIM MOREIRA DA SILVA
38. SOLANGE NOVAES NARDINI
39. THIAGO CERVAN MARTINS
40. THIEGO SAMUEL PINHEIRO TORRES
41. VANDA CAVALCANTE BEZERRA
42. WAGNER OLIVEIRA FERREIRA

Destas 42 inscrições efetuadas, 8 (oito) foram indeferidas na etapa de inscrições por não atenderem às exigências editalícias. Os proponentes que tiveram inscrição indeferida seguem listados:

1. EDUARDO DOS ANJOS RODRIGUES
2. ELIZABETH HORTA CORREA
3. FLÁVIO RODRIGUES
4. ISIS GONÇALVES
5. JOCEMAR RISSI FERREIRA
6. LEONARDO PROD TEATRAIS-ME
7. LUISA RINALDI PETRUCCI
8. TIANE TESSAROTO

## Atos do Poder Executivo

As motivações dos indeferimentos foram o envio de projetos enviados em desacordo com o edital, como a não comprovação de ao menos de 1 ano de residência no município e o envio de documentos com senha.

### c) Edital 03/2024 - 02 (duas) inscrições

1. ALEXANDRE CARDOSO
2. MATER DEI-CAM- CASA DE APOIO À MENINA

Uma das inscrições foi indeferida por ter apresentado o plano de trabalho em desacordo com o Edital.

A proponente Mater Dei Cam teve seu projeto classificado na etapa de “análise de mérito cultural”.

O Edital 03/2024 previa na categoria 1, 6 vagas no valor de R\$15.000,00 e, na categoria 2, 12 vagas no valor de R\$20.000,00, totalizando R\$330.000,00. Tendo sido apenas um dos inscritos selecionado para a categoria 2, portanto, houve um saldo remanescente no valor de R\$310.000,00, que foi distribuído em um novo Edital de fomento à Pontos de Cultura com a disponibilização de 3 vagas no valor de R\$103.333,33 cada, tal redistribuição dos valores disponíveis para Editais da Política Nacional Cultura Viva com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

### d) Edital 04/2024 - 11 (onze) inscrições

1. OFICINA CAMBARÁ- THIAGO CERVAN MARTINS
2. TERRITÓRIO DAS ARTES CARAVAN MASCHERA- LEONARDO GARCIA GONÇALVES
3. CAABEM-CASADEAPOIOAMIGOSDOBEM
4. ASSOC. CIRCO TEATRO DETONADO SABONETE
5. INSTITUTO DE ARTE E CULTURA GARATUJA
6. ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DE ARTISTAS
7. GRÊMIO REC. CULT. ESC. SAMBA INDEPENDÊNCIA
8. ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO
9. GRUPO RAÍZES DE ATIBAIA- RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS
10. COLETIVO DE HIP- HOP IMPÉRIO CREW- RAQUEL COSTA DA SILVA
11. ASSOCIAÇÃO DOS PROP. E AMIGOS SOLAR C.M.J. FERRAZ

## Atos do Poder Executivo

Todas as inscrições do Edital em questão foram deferidas. O Edital previa a premiação de 10 Pontos de Cultura no valor de R\$15.833,20 cada.

À partir das análises da etapa de “mérito cultural”, foram premiados os projetos que atenderam aos critérios para seleção e às exigências da etapa de habilitação documental, os seguintes Pontos de Cultura:

1. GRUPO RAÍZES DE ATIBAIA- RUTH RUBBO DOS SANTOS REIS
2. ASSOCIAÇÃO DOS PROP. E AMIGOS SOLAR.M.J FERRAZ

Dos projetos inscritos, 9 não atingiram a pontuação mínima para a pré- certificação como Ponto de Cultura ou para receber a premiação, e 1 não apresentou os documentos na fase de habilitação.

Portanto, houve um saldo remanescente no valor de R\$110.832,40.

### **e) 05/2024 - 03 (três) inscrições**

1. MATERDEI-CAM- CASA DE APOIO À MENINA
2. CORPORAÇÃO MUSICAL 24 DE OUTUBRO
3. ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO

O Edital 05/24 foi lançado com recursos remanescentes do edital 003 devido à baixa adesão de inscrições.

Todas as inscrições do Edital em questão foram deferidas. O Edital previa a premiação de 03 Pontos de Cultura no valor de R\$ 103.333,33 cada. Tal redistribuição dos valores disponíveis para Editais da Política Nacional Cultura Viva com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

À partir das análises da etapa de “mérito cultural”, foi premiado apenas 1 projeto que atendeu aos critérios para seleção e às exigências da etapa de habilitação documental:

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL NEGRA VISÃO

Dos projetos inscritos, 2 não atingiram a pontuação mínima para receber a premiação como, 1 deles também não atendeu a pontuação mínima para pré-certificação como Ponto de Cultura.

## Atos do Poder Executivo

### 2. Segmentos e território de atuação

#### 2.1 Tabela de informações - Edital 01 – Fomento a projetos de qualquer linguagem

<b>SEGMENTO</b>	<b>Audiovisual</b>	<b>12</b>
	<b>Oficinas Culturais</b>	<b>11</b>
	<b>Cultura afro-brasileira e Matrizes Africanas</b>	<b>3</b>
	<b>Dança</b>	<b>3</b>
	<b>Hip Hop</b>	<b>2</b>
	<b>Teatro</b>	<b>4</b>
	<b>Música</b>	<b>21</b>
	<b>Intervenção urbana</b>	<b>2</b>
	<b>Artes Visuais</b>	<b>4</b>
	<b>Patrimônio e Memória</b>	<b>8</b>
	<b>Fotografia</b>	<b>5</b>
	<b>Literatura</b>	<b>8</b>
	<b>Cultura Popular</b>	<b>4</b>
	<b>Podcast</b>	<b>2</b>
	<b>Circo</b>	<b>2</b>
	<b>Festivais e Mostras</b>	<b>5</b>
	<b>Artesanato</b>	<b>1</b>
	<b>Gastronomia</b>	<b>1</b>
	<b>Culturas da Infância</b>	<b>2</b>
	<b>Economia Criativa</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Imperial</b>	<b>8</b>
	<b>Jd. dos Pinheiros</b>	<b>2</b>
	<b>Alvinópolis</b>	<b>11</b>
	<b>Atibaia Jardim</b>	<b>3</b>
	<b>Jd. Itaperi</b>	<b>1</b>
	<b>Nova Gardênia</b>	<b>3</b>
	<b>Vila Gardênia</b>	<b>1</b>
	<b>Chácaras Fernão Dias</b>	<b>1</b>
	<b>Vila Rica</b>	<b>1</b>
	<b>Parque Fernão Dias</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Estância Brasil</b>	<b>2</b>
	<b>Centro</b>	<b>14</b>

## Atos do Poder Executivo

<b>BAIRRO</b>	<b>Jd. Paulista</b>	<b>6</b>
	<b>San Fernando Valley</b>	<b>3</b>
	<b>Loanda</b>	<b>2</b>
	<b>Rio Abaixo</b>	<b>1</b>
	<b>Recreio Estoril</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Santa Bárbara</b>	<b>1</b>
	<b>Laranjal</b>	<b>2</b>
	<b>Jd. das Flores</b>	<b>2</b>
	<b>Vitória Régia</b>	<b>3</b>
	<b>Caetetuba</b>	<b>1</b>
	<b>Vila Giglio</b>	<b>1</b>
	<b>Boa Vista</b>	<b>4</b>
	<b>Portão</b>	<b>4</b>
	<b>Jd. Maristela</b>	<b>2</b>
	<b>Jd. Paraíso do Tanque</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Ipê</b>	<b>1</b>
	<b>Tanque</b>	<b>1</b>
	<b>Atibaia Jardim</b>	<b>2</b>
	<b>Vila Santista</b>	<b>2</b>
	<b>Jd. 3º Centenário</b>	<b>3</b>
	<b>Jd. do Lago</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Estância Brasil</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Morumbi</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Floresta</b>	<b>1</b>
	<b>VI. Giglio</b>	<b>2</b>
	<b>Itapetinga</b>	<b>1</b>
	<b>Vila Thaís</b>	<b>2</b>
	<b>Bosque dos Eucaliptos</b>	<b>2</b>
<b>Retiro das Fontes</b>	<b>1</b>	

### Edital 02 – Premiação de agentes culturais e coletivos de cultura

	<b>Multi linguagens</b>	<b>17</b>
	<b>Artes Visuais e Fotografia</b>	<b>5</b>
	<b>Literatura</b>	<b>1</b>
	<b>Teatro</b>	<b>2</b>

## Atos do Poder Executivo

	<b>Cultura Popular ou tradicional</b>	<b>9</b>
	<b>Dança</b>	<b>1</b>
<b>SEGMENTO</b>	<b>Música</b>	<b>2</b>
	<b>Hip Hop</b>	<b>3</b>
	<b>Cultura LGBTQIAPN+</b>	<b>1</b>
	<b>Artesanato</b>	<b>1</b>
	<b>Cultura afro-brasileira e Matrizes Africanas</b>	<b>2</b>
	<b>Audiovisual</b>	<b>2</b>
	<b>Circo</b>	<b>1</b>
	<b>Patrimônio</b>	<b>1</b>
<b>BAIRRO</b>	<b>Bairro Laranjal</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Imperial</b>	<b>3</b>
	<b>Centro</b>	<b>7</b>
	<b>Jd. dos Pinheiros</b>	<b>2</b>
	<b>CTB</b>	<b>1</b>
	<b>Atibaia Jardim</b>	<b>3</b>
	<b>Portão</b>	<b>2</b>
	<b>Alvinópolis</b>	<b>8</b>
	<b>Jd. Cerejeiras</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Suely</b>	<b>1</b>
	<b>Jd. Santa Bárbara</b>	<b>1</b>
	<b>Loanda</b>	<b>2</b>
	<b>Jd. Samambaia</b>	<b>1</b>
	<b>Itapetinga</b>	<b>1</b>
	<b>Jd Paraíso do Tanque</b>	<b>1</b>
	<b>Jd Paulista</b>	<b>1</b>
<b>Jd do Lago</b>	<b>2</b>	
<b>Parque Fernão Dias</b>	<b>1</b>	
	<b>Jd Sueli</b>	<b>1</b>
	<b>3º Centenário</b>	<b>1</b>
	<b>Jd Estancia Atibaia</b>	<b>1</b>
	<b>Vila Santista</b>	<b>2</b>
	<b>Nova Gardênia</b>	<b>1</b>
	<b>Jd Morumbi</b>	<b>3</b>

## Atos do Poder Executivo

### Edital 03 – Fomento a projetos continuados e novos projetos de Pontos de Cultura

<b>SEGMENTO</b>	Fotografia (proponente inscreveu um projeto de fotografia no Edital de Pontos De Cultura)	1
	Cultura popular (formação de bloco carnavalesco)	1
<b>BAIRRO</b>	Jd Imperial (proponente inscreveu um projeto de fotografia no Edital de Pontos De Cultura)	1
	Atibaia Jardim	1

### Edital 04 – Premiação de Pontos de Cultura

<b>SEGMENTO</b>	Multilinguagens	8
	Teatro	1
	Circo	1
	Cultura Popular	1
<b>BAIRRO</b>	Laranjal	1
	Jd Maracanã	1
	Atibaia Jardim	1
	Portão	1
	Jd do Lago	1
	Centro	2
	Jd Imperial	1
	Nova Gardênia	1
	Jardim Brasil	1
	Jardim Tapajós	1

### Edital 05 – Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

<b>SEGMENTO</b>	Música (projeto de formação)	1
	Formação/difusão (centro de atividades culturais – oficinas de formação artística)	1
	Formação/difusão – (promover ações de arte e cultura do povo negro)	1
<b>BAIRRO</b>	Centro	3

## Atos do Poder Executivo

### 3. Observações

A execução dos Editais municipais 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024 da PNAB – Ciclo 1 ocorreu com o devido planejamento e cumprimento das etapas necessárias à sua plena implementação determinadas pelo Ministério da Cultura e teve cronograma de execução estabelecido em um prazo de 6 (seis) meses mas que foi ampliado por motivos anteriormente apresentados neste documento.

Observa-se que, ainda que a Secretaria Municipal de Cultura já tenha publicado Editais de Fomento e Apoio à Cultura que exigiam a submissão de plano de trabalho e documentos similares aos previstos nos Editais da Lei Paulo Gustavo e da PNAB, regidos pelas legislações pertinentes, além de especificamente o da LPG, também ter sido regido pelo Decreto de Fomento à Cultura e o da PNAB pelo Marco Regulatório de Fomento à Cultura, lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 que *“Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*, que são legislações que visam garantir o devido processo administrativo estatal e minimizar as amarras burocráticas que dificultam, por vezes, o avanço dos processos e ações artístico-culturais, como por exemplo prever que alguns critérios de participação, contemplação em cotas e bonificação fossem cumpridos por meio da apresentação de autodeclarações, ou ainda, que dados referentes a estes temas fossem informados pelo simples preenchimento da ficha de inscrição e/ou do plano de trabalho, parte dos proponentes não enviaram as documentações necessárias de forma devida, o que demonstra que os agentes culturais, coletivos de cultura, instituições culturais e Pontos de Cultura, ainda necessitam de ações formativas. Ainda que a Prefeitura Municipal, tenha garantido a oferta destas ações formativas, divididas em atendimentos presenciais por meio de plantão tira-dúvidas, oficinas de elaboração de projetos culturais, oficinas com o tema Acessibilidade e plantões online de tira-dúvidas, houve uma baixa participação e presença dos interessados em submeter suas propostas culturais, neste sentido, há que se destacar que é fundamental a participação nestas ações por parte dos agentes culturais tendo em vista que o setor cultural contou nos últimos anos com a aprovação de diversas legislações federais que regem a execução das políticas culturais e que por trazerem novas determinações exigem que os interessados, tanto sociedade civil quanto poder público, este último não somente a Secretaria Municipal de Cultura como as Secretarias meio, de Administração, Procuradoria Geral do Município e Planejamento e Finanças, se atualizem sobre os Marcos Legais da Cultura para que desta forma seja minimizada a possibilidade de entraves resultantes da não compreensão ou não domínio desses instrumentos legais.

A seguir, serão elencados os pontos que poderão contar com uma maior

## Atos do Poder Executivo

especificidade nos próximos Editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal, pois, ainda que a legislação vigente determine a publicação de Editais desburocratizados, ação essa que compreende textos mais enxutos e a previsão de mecanismos como autodeclaração, e levando em consideração que as Minutas de Editais disponibilizadas pelo MINC foram utilizadas pela administração municipal com o objetivo de seguir o princípio de facilitação do acesso aos recursos, tal medida se demonstrou insuficiente quanto a plena compreensão das exigências editalícias por parte de alguns proponentes. Neste sentido, reforça-se a importância da participação dos agentes culturais nas ações de formação a serem promovidas pela Prefeitura ou por outros órgão da administração pública, pois para que seja possível ampliar ainda mais a plena compreensão é fundamental que todos os atores envolvidos passem a dominar as especificidades da PNAB, como os recursos e mecanismos existentes para fins de comprovação dos critérios exigidos, partindo da premissa que é papel do poder público garantir, com ampla divulgação e de forma descentralizada, a realização de tais ações formativas mas que estas só alcançarão os objetivos pretendidos caso ocorra o compromisso por parte dos agentes culturais de se fazerem presentes.

Contudo é importante registrar que a maioria dos proponentes participantes dos Editais compreenderam quais eram os critérios exigidos e enviaram devidamente suas propostas e documentações correlatas.

### 3.1 Comprovação de Endereço

Prever que o envio da documentação de comprovação de endereço seja realizada na etapa 2 (fase de habilitação documental).

Incluir redação que especifique que em caso de apresentação de conta para fins de comprovação de endereço, esta deve ter data anterior de ao menos 365 dias do prazo final de inscrição dos Editais. Tal medida deverá valer caso seja mantida a exigência de comprovação de ao menos 1 (hum) ano, critério este que foi deliberado e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais no caso dos Editais da PNAB

### 3.2 Pontuação Bônus

Em caso de se prever mecanismos que promovam políticas afirmativas como pontuação bônus de gênero ou para outros grupos e minorias a serem contempladas com bonificação, solicitar a apresentação de autodeclaração.

## Atos do Poder Executivo

### 3.3 Cotas

Ampliar os mecanismos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023 - MINC, a saber:

*I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;*

*II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;*

*III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;*

*IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou*

*V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.*

Caso sejam adotadas outras estratégias, conforme sugere o item V, é possível solicitar o envio de fotografias, em casos de optantes por cotas étnico-raciais (pretos, pardos e indígenas), para que estas sejam submetidas a uma banca de heteroidentificação conforme critérios previstos no item I, a exemplo dos Editais da PNAB publicados pelo Governo do Estado da Bahia que solicitaram as fotografias e as disponibilizaram em banco público de imagens disponibilizado no site [www.bahiapnab.com.br](http://www.bahiapnab.com.br), conforme comunicado feito no Instagram da Secretaria de Cultura do Estado da

Bahia [https://www.instagram.com/p/DCo57oTOLy1/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/DCo57oTOLy1/?img_index=1), ressalta-se que, em caso de implementação dos mecanismos previstos nos itens II e III, esta opção não precisará ser utilizada. É fundamental que todos estes mecanismos complementares sejam discutidos, deliberados e aprovados junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Atibaia, 26 de junho de 2025.